

Lei nº 215/88

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências:

O Prefeito do Município de Itã Grande, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de Cz\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, constantes da Lei nº: 199/87, de 21 de outubro de 1987, (Orçamento Municipal), que se tornaram insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1988, nos valores a seguir especificados:

- 1.0 - Poder Legislativo
- 1.1 - Corpo Deliberativo
- 01.01.001.2.01 -
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil Cz\$ 6.500.000,00
- 3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cz\$ 20.000,00
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Personais Cz\$ 130.000,00
- 2.0 - Poder Executivo
- 2.1 - Gabinete do Prefeito
- 03.07.020.2.04 -
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil Cz\$ 8.000.000,00

[Handwritten signature]
1/42

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CzB	110.000,00
2.2 - Departamento de Administração Geral		
2.2.1 - Divisão de Serviços Gerais		
03.07.021.2.06 -		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CzB	350.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CzB	50.000,00
2.3 - Departamento de Finanças		
2.3.1 - Divisão de Tesouraria e Contabilidade		
03.08.032.2.08 -		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.1 - Pessoal Civil:	CzB	1.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CzB	300.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	CzB	350.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CzB	300.000,00
03.08.031.2.07 -		
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais		
3.2.2.2 - Contribuição para o Fórum e Delegacia de Polícia	CzB	200.000,00
2.3 - Departamento de Finanças		
2.3.2 - Divisões de Fiscalizações e Tributação		
03.08.030.2.11 -		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CzB	360.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CzB	100.000,00
2.4 - Departamento de Educação e Cultura		
2.4.1 - Divisão de Ensino		
08.42.188.2.12 -		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		

3.1.1.1 - Pessoal Civil	CzB	6.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CzB	400.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CzB	600.000,00
08.42.188.1.07 -		
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	CzB	400.000,00
2.5 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social		
2.5.1 - Divisão de Saúde		
13.75.428.2.17 -		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CzB	3.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CzB	7.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CzB	1.000.000,00
2.5 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social		
2.5.2 - Divisão de Assistência Social		
15.82.494.2.22 -		
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.1 - Inativos	CzB	300.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas	CzB	30.000,00
15.81.487.2.19 -		
3.2.5.9 - Outras transferências a pessoas	CzB	1.000.000,00
15.84.494.2.23 -		
3.2.8.0 - Contribuições para o PASEP	CzB	50.000,00
2.6 - Departamento de Viação e Obras Públicas		
2.6.1 - Divisão de Estradas de Rodagem		
16.88.534.2.24 -		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CzB	450.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CzB	2.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CzB 1.000.000,00
16.88.534.1.14 -	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	CzB 3.000.000,00
2.6 - Departamento de Viação e Obras Públicas	
2.6.2 - Divisão de Urbanismo - Obras Públicas	
03.07.021.2.25 -	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CzB 50.000,00
10.58.575.1.32 -	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0.10 - Desapropriação de Imóveis	CzB 150.000,00
1.58.575.1.33 -	
4.1.1.0.10 - Construção de Calçamentos	CzB 1.000.000,00
10.60.327.1.35 -	
4.1.10.10 - Implantação do Sistema de Iluminação CzB 300.000,00	
2.6 - Departamento de Viação e Obras Públicas	
2.6.3 - Divisão de Adequações	
10.60.325.2.26 -	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CzB 1.500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CzB 2.000.000,00
TOTAL	CzB 60.000.000,00

Artigo 2º - Para ocorrer aos encargos financeiros decorrentes deste Projeto de Lei serão utilizados recursos previstos pela Lei Federal nº 4.320/64 devendo ser mencionado, especificamente por ocasião do Decreto de Abertura de Crédito, conforme prescrevem os artigos 42 e 43 do referido diploma legal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Olinda Grande, em 12 de novembro de 1988.

Jaaci Moreira dos Santos
Prefeito.

Lei nº 215/88

EMENTA: Concede aumento de vencimentos aos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olinda Grande:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Olinda Grande decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica conselido aos funcionários Públicos Municipais um aumento salarial na base de 50% (cinquenta por cento), para as categorias, efetivos, contratados, inativos e comissionados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão custeadas pelas Dotações Orçamentárias, na forma preconizada pela Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de no-